Inaugura-se sábado o maior silo ...

(Conclusão da 1.ª pág.)

valho Pinto: "Relativamente ao menor, o patrimônio de méritos de menor, o patrimonio de merios de vosso Govêrno foi constituído em 1962, o ano de "São Paulo e a Criança". A valiosa contribuição prestada pela vossa administração, neste ano, traduz, inegavelmente, um verdadeira tomada de consciência em face do alarmante fenômeno de abadação de deligiquênmeno do abandono e da delinquência, tão agravado no Brasil, principalmente nas grandes Capitais, pelo êxodo rural, pela industrialização, pelo alto custo de vida, pelas migrações internas e por outras causas".

A seguir, falou o desembargador Justino Maria Pinheiro, secretário da Justica, que disse das realiza-ções do Govérno no campo de assistência social ao menor e dos re-sultados satisfatórios que têm sido conseguidos nesse setor. Sa-lientou, notadamente, a obra realizada graças ao Fundo de Assistência ao Menor.

O desembargador Sylos Cintra realçou, em sua oração, o sentido da colaboração dos poderes de que tem resultado beneficios para a sociedade, no caso especial, a recuperação de menores infratores, através de um serviço bem orga-nizado e dotado de todos os requisitos necessários à sua elevada finalidade.

Finalmente, falou o Governador Carvalho Pinto, que lembrou a obra realizada pelo PAGE em benefício do menor. Assinalou o trabalho fecundo desenvolvido pelo sr. Mario Altenfelder e Silva à frente do Serviço Social de Menores, em estreita colaboração com os Juizados de Menores na Capital e Interior. E a propósito, fri-sou a ação dos Consórcios Intermunicipais de Assistência ao Me-nor, onde, como é da boa técnica,

Estado e iniciativa particular se completam na solução dêsse grave problema de nosso tempo. Coroando êsse trabalho e dando-lhe se-gurança e continuidade está o Fundo de Assistência ao Menor. A colaboração harmônica e cons-trutiva dos poderes do Estado, a que tão eloquentemente se referi-ra o chefe do Poder Judiciário em São Paulo, desembargador Sylos Cintra, era um testemunho da conjugação de esforços que o interêsse público exige, notadamente num trabalho da relevância da essistência co manor recedito. assistência ao menor, resse ainda o Chefe do Executivo. ressaltou

Título de cidadania ao Governador

Ontem, em seu gabinete de trabalho, o Governador Carvalho Pin-to recebeu o título de "Cidadão to recebeu o título de de Guarantã".

A solenidade estiveram presentes, além de outras pessoas, os srs. An-tenor Ferrari, Geraldo Ferreira, João Evangelista da Silva, respectivamente, prefeito municipal, presidente da Câmara e vereador autor do projeto que outorgou o título ao Chefe do Executivo. Participou igualmente da cerimônia o deputado Anibal Hamam, que na oportunidade saudou o Prof. Carvalho Pinto.

ENCAMINHADO À ASSEMBLÉIA PROJETO

(Conclusão da 1.ª pág.) to de Obras Sanitárias; passam a integrar a Secretaria do Serviço Social, o Serviço Social de Menores (com a denominação de Departamento de Assistência Social aos Menores), e o Serviço Social do Estado.

O artigo 36 estabelece que passam a denominar-se: Secretaria da Agricultura e Abastecimento, a atual Secretaria da Agricultura; Secretaria da Cultura, a atual Secretaria do Govêrno; Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio, a atual Secretaria da Fazenda; Secretaria da Justiça, a atual Secretaria da Justiça, e Negócios do Interior; Secretaria da Saúde Pública, a atual Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social; Secretaria do Trabalho, a atual Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio; Secretaria dos Transportes, a atual Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Após dispor sôbre a criação de Quadros de Pessoal, relotação e atual Secretaria da Fazenda; Se-

Quadros de Pessoal, relotação e criação de cargos, bem como redistribuição de funções e aprovei-

estabelece que os Secretários Estado proporão ao governador, no prazo de 120 dias depois de sua Estado proporão ao governador, no prazo de 120 dias depois de sua transformação em lei, projeto de decreto consolidando a legislação relativa às atribuições e responsabilidades conferidas às respectivas Pastas e demais órgãos da Administração. Finalmente, assinala que o chefe do Poder Executivo fica autorizado a reestruturar, mediante decreto, os órgãos da Administração Pública, remanejando unidades, cargos, funções gratificadas e funções de extranumerários, rese funções de extranumerários, resguardados os direitos adquiridos do respectivo pessoal.

Pesquisa sôbre repetência e evasão escolar

A propósito de notícia distribuí-da pela Divisão de Relações Públicas da Secretaria da Educação, re-lativa à "Pesquisa sôbre repetência e evasão escolar", o Departa-mento de Estatística do Estado esclareceu que em suas apurações, discrimina os mencionados elementos estatísticos acêrca do ensino primário. Não só o faz nos dois levantamentos que realiza anual-mente, como a éles costuma dar ampla divulgação, não apenas por meio de jornais, rádio e televisão, como através de suas publicações periódicas, tais como o "Anuário Estatístico", os "Boletins" semes-trais e o "Noticiário Estatístico". Além disso, atende, quase semanal-mente, a solicitações de estudiosos de São Paulo, Guanabara, do resto do país e do estrangeiro no tocante ao fornecimento dos aludidos dados".

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandyck Freitas Diretor de Redação: Lucio Barbosa Gerente: Gabriel Greco Redator Secretário: João Ulysses Cardoso

---///-**Telefones**

Venda	avulsa
blicações 36-2684	de Obras 36-2598
	do Jornal 36-2552
Redação 34-5810	Oficinas:
	quivo 36-2724
Secção do Pessoal 36-6183	Assinaturas e Ar-
Expediente 36-7931	Material 36-2587
Contadoria 36-2764	ção 36-6184
Gerência 36-2752	são e Manuten-
Diretoria 36-2539	

NÚMERO	DO DIA	•.••	• • • •		\mathbf{Cr} \$	10,00
NÚMERO	ATRASADO	do	ano	corrente	Cr\$	15.00

Assinaturas

"Diário d	0	Ex	ecutivo"	"Diário	da	Justiça"
Anual						
Semestral .	•		500,00	Semestral		.400.00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% mediante apresentação de comprovante, que é isento de sêlo e de reconhecimento de firma - assinado por autoridade competente. ---///-

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

Leia na Revista

"ADMINISTRAÇÃO PAULISTA"

EDITADO PELO DEA em seu vol. n.º IV

"Política Fiscal e Desenvolvimento Econômico"

F. CHAGAS MELLO **PEDIDOS**

RUA FLORÊNCIO DE ABREU, 848 — 8.º ANDAR FONE 32-9280

Setor da Revista Administração Paulista

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 7.717, DE 22 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sóbre a revalorização da escala de referências de vencimentos e salários dos servidores civis e militares do Estado e dá outras providências.

Retificação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
"Artigo 1.0 — A partir de 1.0 de janeiro de 1963, passam a ser os seguintes os valores das escalas de vencimentos, salários e de funções gratificadas, estabelecidos no artigo 1.0 da Lei n. 6.800, de 26 de abril de 1962:

	1 — Escala de Vencimentos e Salarios	
Ke ferênci _a	numérica	Valor mensal em Ci\$
	1	22.950.00
	2	23.100,00
	3	23.150,00
	4	23,250.00
	D	23.400.00
	6	23.500,00
	7	23.900.00
	8	24.100.00
	9	24,350.00
	10	24.500,00
	11	24.950,00
	12	25.000,00
	13	25.200.00
	$\frac{1}{2}$	25,250.00
	15	26.100,00
	$\frac{16}{1}$	26.500,00
	17	26.850,00
	18	27.500,00
	19	27 . 750,00
	20	
	21	28.900.00
	22	
	23	
	24	
	25	30 .650,00
	26	31.200,00

27		31.750,00
		33 100,00
	• • •	33.800,00
20 716 717 717 717 717 717		34.250.00
30	• • •	
31	• • •	35.100,00
32		3 6.000,0 0
33		36.150,00
34		37.250,00
35	• • •	37.800.00
		39.050.00
		40.050,00
	•	41.050.00
58	•••	43.150.00
39	• • • •	
49	• • •	43.800,00
41		44.950,00
42		46.150,00
43		47.050,00
44		47.850,00
45		49 300.00
46	•••	51.650,00
==	•••	52.800,00
	• • •	53.900.00
40	• • •	56.700.00
49	• • •	
50	• • •	57.950,00
51	•••	59.450,00
52	• • •	61.150,00
53	• • •	6 2 . 4 50,0 0
£1		6 3 . 8 00,0 0
55		64.250,00
56		65.800.00
57		66.700.00
58		68.150,00
F0		69.650,00
	•••	71.100,00
	•••	72.050.00
	:	72.300,00
	• • •	
63	•••	74.500,00
64		75.450.00
65		76.300.00
66		77.800,00
67		79.400.00
68	• • •	81,150,00
		81.550.00
70		83,050.00
71		85,200,00
Pro .		86,350,00
72		